

第六條  
生效

本法律自二零一八年一月一日起生效。

二零一七年七月十四日通過。

立法會主席 賀一誠

二零一七年七月十八日簽署。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 6.º

**Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2018.

Aprovada em 14 de Julho de 2017.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Ho Iat Seng*.

Assinada em 18 de Julho de 2017.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 238/2017 號行政長官批示**

鑑於判給黃如楷建築設計有限公司提供「新口岸填海區6K地段公共辦公大樓建造工程——編制計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與黃如楷建築設計有限公司訂立提供「新口岸填海區6K地段公共辦公大樓建造工程——編制計劃」服務的合同，金額為\$7,186,800.00（澳門幣柒佰壹拾捌萬陸仟捌佰元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 3,234,060.00
2018年 .....	\$ 3,234,060.00
2019年 .....	\$ 359,340.00
2020年 .....	\$ 359,340.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目1.013.258.02的撥款支付。

三、二零一八年至二零二零年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年至二零一九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年七月十三日

行政長官 崔世安

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 238/2017**

Tendo sido adjudicada ao Gabinete de Arquitectura Eddie Wong Limitada a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção de Edifício Público no Lote 6K na ZAPE — Elaboração de Projecto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Gabinete de Arquitectura Eddie Wong Limitada, para a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção de Edifício Público no Lote 6K na ZAPE — Elaboração de Projecto», pelo montante de \$ 7 186 800,00 (sete milhões, cento e oitenta e seis mil e oitocentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 .....	\$ 3 234 060,00
Ano 2018 .....	\$ 3 234 060,00
Ano 2019 .....	\$ 359 340,00
Ano 2020 .....	\$ 359 340,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 1.013.258.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2018 a 2020 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 a 2019, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

13 de Julho de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.